



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 186 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023. CONSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº007/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE 2023, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIRAMA-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Decreto Nº 186 de 09 de outubro de 2023

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritirama, Estado da Bahia, no uso da sua atribuição que lhe confere, a Lei Orgânica Municipal/1990, no dispositivo do Art. 70, inciso VII e,

CONSIDERANDO:

As competências e responsabilidades dos Municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010; e

O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de Saúde e Educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração específica na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II- Secretaria Municipal de Educação; e
- III- Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 2º Compete às demais Secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família, na Educação e Saúde, os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos sistemas específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

Art 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no caput abrangem o Cadastro Único, especialmente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art 3º São competências do Comitê:

- I- Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDM, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão;
- II- Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como, com os Conselhos Municipais de Educação e Saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
- III- Fomentar junto a ICS do Programa, a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;
- IV- Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;
- V- Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos sistemas específicos; e
- VI- Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arival Marque Viana
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BURITIRAMA/BA
Instituído pela Lei Municipal nº 084/2011 de 25 de novembro de 2011

RESOLUÇÃO N.º 007/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO do relatório de prestação de contas, referente ao Segundo quadrimestre 2023, do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama - BA”


O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buritirama/BA, em sua 27ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2023, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei municipal nº 084/2011 de 25 de novembro de 2011 e considerando:

- a) A apresentação de modo qualitativa e quantitativas das ações, relacionadas as atividades das equipes de saúde do segundo quadrimestre de 2023;
- b) A apresentação dos dados financeiros - de todas as contas do Fundo Municipal de Saúde - os saldos, as receitas e despesas do quadrimestre de todas as contas do Fundo Municipal de Saúde e os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade e sem ressalvas a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Buritirama/BA, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir da data da realização da 27ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.


Pastor Marcos William Vieira de Azeredo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
2023-2024

Homologo em _____

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal de Buritirama/BA